



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO – CAPITAL, o Senhor Presidente Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da Proposta apresentada, RESOLVE registrar o preço abaixo indicado, para CONFECÇÃO e FORNECIMENTO de **material impresso para as Eleições 2020**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa **PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, classificada em primeiro lugar para o item abaixo discriminado, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Despesa de Eleição nº 38/2020:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
04	10.000 milheiros	Confecção de flyers , formato 135x105mm, papel offset branco, 75 g, 4x4 cores, conforme Termo de Referência. Cola – ordem de votação . Cola contendo a ordem de votação para auxiliar o eleitor no momento da votação. Flyer . Esclarecimentos diversos aos eleitores. Formato de entrega: embalado em pacotes contendo 500 unidades e separados por marcadores de 50 em 50 unidades, perfazendo o total de 10.000 milheiros	R\$ 9,80

PRAZO PARA ENTREGA DA PROVA: 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido e da respectiva arte.

PRAZO PARA ANÁLISE DA PROVA PELO TRE/SP: 02 (dois) dias úteis.

PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NA PROVA: 02 (dois) dias úteis.

Observação 1: Caso haja atraso na entrega da prova e/ou de eventuais ajustes, o prazo de entrega para o primeiro pedido de fornecimento do material será reduzido na mesma proporção.

Observação 2: Caso a prova não seja aprovada, a adjudicatária terá que enviar nova prova, seguindo as orientações da Seção de Mídias e Campanhas, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.5.3, ao endereço estipulado no subitem 4.1 e nas formas descritas nos subitens 4.2 ou 4.3, do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 10 (dez) dias corridos, contados da data de aprovação da prova.

Observação 3: Caso ocorra pedidos posteriores à aprovação da prova, referente ao mesmo impresso, o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a DETENTORA fornecer o produto com o mesmo padrão de qualidade da prova apresentada.

Observação 4: Após a aprovação da prova, o produto a ser produzido deverá seguir o mesmo padrão de qualidade da prova apresentada.

Observação 5: A prova aprovada ficará retida no TRE/SP para verificação posterior, no momento da entrega.

LOCAL DE ENTREGA: Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, CEP 01201-020, São Paulo – SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXVI do Edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Presidente do TRE/SP

PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ n.º 29.055.287/0001-39
Endereço: Av. Pinheiral, nº 744, loja 02- São Jorge Pinheiral/RJ
CEP: 27.197-000
Telefone(s) da empresa: (021) 99955-7170 e (024) 3356-2125
E-mail: juliene@pantograf.com.br
Representante: Juliene Paulina Lopes Tripeno
RG: 10.867.771-7
CPF: 082.670.637-14